

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
CONTRATO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA
COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº. 40.254.264/0001-96, com sede à Rua Alberto Moura, 05 – Cohab - São Vicente Férrer/PE comercial_saovicente@outlook.com CEP: 55.860-000, através do seu representante legal o Sr. Josivaldo Albino de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vigário André, 25, Centro – CEP: 55.860-000 São Vicente Férrer/PE, RG nº. 332852466 - Órgão de Expedidor DETRAN - RJ, CPF nº. 118.487.174-40, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar do Município de Orobó – PE, para o ano letivo 2024, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 684.929,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2024:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

12 361 1006 **2020** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - REC. PRÓPRIOS.
12 361 1006 **2021** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - REC FNDE
12 361 1006 **2027** Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
12 361 1006 **2039** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%
33 90 30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó/PE, 25 de janeiro de 2024.

SEVERINO LUIZ
PEREIRA DE
ABREU:68744595468
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Severino Luiz Pereira de Abreu
Contratante

Assinado de forma digital por
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE
ABREU:68744595468
Dados: 2024.01.31 09:45:53 -03'00'

COMERCIAL SAO
VICENTE DISTRIBUIDOR
LTDA:40254264000196
COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI
Josivaldo Albino de Lima
Contratada

Assinado de forma digital por
COMERCIAL SAO VICENTE
DISTRIBUIDOR LTDA:40254264000196
Dados: 2024.01.29 15:32:50 -03'00'

Testemunhas:

Nome: Alfonso

CPF nº. 057.688.944.03

Nome: P.O. Silva

CPF nº. 028.650.299-99

DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, PRÉ-COZIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	10.000	Quilogramas	PANELAÇO	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	3.500	Quilogramas	DA ROÇA	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
4	BISCOITO TIPO MAISENA. SEM RECHEIO, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO.. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EM DUPLA PROTEÇÃO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 350G.	15.500	Pacotes	CAPRICCHE	R\$ 4,00	R\$ 62.000,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EM DUPLA PROTEÇÃO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 350G.	15.000	Pacotes	SOFT	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
9	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA, SECA, FINA, TORRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	1.300	Quilogramas	FEIRA NOVA	R\$ 4,30	R\$ 5.590,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	3.900	Quilogramas	NOSSA TERRA	R\$ 7,00	R\$ 27.300,00
11	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	2.000	Quilogramas	PALADAR	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
12	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	2.000	Quilogramas	MARAVILHOSO	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
13	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 500G	23.000	Unidades	GRATÍCIA	R\$ 1,24	R\$ 28.520,00

17	MACARRÃO, COM OVOS. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 400G.	12.000	Pacotes	PILAR	R\$ 2,38	R\$ 28.560,00
18	ÓLEO VEGETAL DE SOJA OU GIRASSOL. TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 900ML	1.500	Unidades	LIZA	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00
19	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. EM GRÃOS 100% NATURAIS, DESIDRATADA E DESTINADA AO CONSUMO HUMANO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 400G	4.800	Pacotes	SUPRASOY	R\$ 3,68	R\$ 17.664,00
20	SAL IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	1.000	Quilogramas	VENEZA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
21	ALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE VALIDADE DO PRODUTO.	800	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 16,10	R\$ 12.880,00
22	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS; BEM DESENVOLVIDA; EM ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO PARA CONSUMO, EM AMADURECIMENTO PERFEITO.	2.500	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
26	CARNE DE CHARQUE. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE, MAGRA, CURADA E DESSECADA (DIANTEIRO/TRASEIRO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, COM MENOS DE 20% DE GORDURA NA COMPOSIÇÃO.	750	Quilogramas	FRIBOI	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00
27	CARNE DE CHARQUE. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE, MAGRA, CURADA E DESSECADA (DIANTEIRO/TRASEIRO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, COM MENOS DE 20% DE GORDURA NA COMPOSIÇÃO.	2250	Quilogramas	FRIBOI	R\$ 23,00	R\$ 51.750,00

32	SARDINHA ENLATADA COM AZEITE, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRES DE NADADEIRAS. EMBALAGEM ISENTA DE PERFURAÇÕES, FERRUGEM, ESTUFAMENTO E FALHAS DE VERNIZ INTERNO. LATA DE 125G	12000	Unidades	88	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
33	SARDINHA ENLATADA COM AZEITE, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRES DE NADADEIRAS. EMBALAGEM ISENTA DE PERFURAÇÕES, FERRUGEM, ESTUFAMENTO E FALHAS DE VERNIZ INTERNO. LATA DE 125G	36000	Unidades	88	R\$ 4,00	R\$ 144.000,00
36	BOLO DE BACIA, DE TRIGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA E FERMENTO. ACONDICIONADO EM FÔRMA DE PAPEL E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO POR UNIDADE. UNIDADE DE 50G	54.600	Unidades	UNIRELLA	R\$ 0,90	R\$ 49.140,00
37	PÃO TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E GORDURA VEGETAL. COM VIDA ÚTIL DE 6 HORAS. EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE DE 50G	2.730	Quilogramas	PADARIA	R\$ 10,00	R\$ 27.300,00
Valor total					R\$ 684.929,00	